

Data da Atualização	Responsável	Versão
Julho de 2024	Diretores Regulatórios	1ª



POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Data da Atualização	Responsável	Versão
Julho de 2024	Diretores Regulatórios	1ª

I. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A ÉXES SECURITIZADORA S.A ("Securitizadora") desenvolveu a presente Política de Contratação de Servicers ("Política") observando a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") prevendo os processos adotado para a seleção, contratação e monitoramento de prestadores de serviços que auxiliam no processamento, formalização, controle e monitoramento dos recebíveis de lastro em operações de securitização ("Servicer") realizadas pela Securitizadora.

A Política foi elaborada observando as seguintes principais regras, normas e orientações regulatórias e autorregulatórias:

- Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada;
- Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada;
- Código ANBIMA de Ofertas Públicas ("Código de Ofertas Públicas");
- Regras e Procedimentos ANBIMA de Ofertas Públicas ("RP de Ofertas Públicas"); e
- Demais dispositivos regulamentares que forem aplicáveis.

II. PARTE GERAL

➤ Princípios

Visto que, de acordo com a regulamentação vigente, a Securitizadora está legalmente habilitada para oferecer serviços de securitização de valores mobiliários, os prestadores de serviços a serem contratados nas operações de securitização são os *Servicers*, considerados, especialmente, os contratados por serviços de processamento, formalização, controle e monitoramento dos recebíveis de lastro em operações de securitização.

O processo interno para a seleção e contratação dos *Servicers* está prevista nesta Política e deverá seguir os seguintes princípios estipulados pela Securitizadora, os quais devem ser observados por todos os seus colaboradores:

- (i) Transparência e Avaliação: Garantir transparência em todo o processo de seleção e contratação, realizando uma avaliação rigorosa do Servicer, incluindo seu histórico e capacidades operacionais;

Data da Atualização	Responsável	Versão
Julho de 2024	Diretores Regulatórios	1ª

(ii) Conformidade: Verificar se o Servicer está atuando em conformidade com as normas aplicáveis ao seu serviço, de forma a certificar-se de que o Servicer segue a legislação em vigor;

(iii) Gestão de Riscos: Avaliar e mitigar possíveis riscos associados à contratação do Servicer, incluindo riscos financeiros, operacionais e de reputação. Assim, foram estabelecidos mecanismos de monitoramento contínuo para gerenciar riscos ao longo do relacionamento com o Servicer;

(iv) Competência e Experiência: Garantir que o Servicer possua a competência técnica e a experiência necessária para atender às demandas específicas da Securitizadora; e

(v) Gestão de Conflitos de Interesse: Identificar e gerenciar possíveis conflitos de interesse que possam surgir da relação com o Servicer, assegurando que as práticas do Servicer não comprometam a integridade ou objetivos da Securitizadora.

➤ Áreas internas da Securitizadora envolvidas

De forma prévia a contratação de qualquer Servicer, deverá ser feita uma análise pormenorizada deste, buscando obter informações relevantes acerca da qualidade de seu serviço, porte, volume de transações, bem como a criticidade da atividade, buscando agir com razoabilidade e bom senso.

Nesse sentido, a seleção e contratação dos Servicers será de responsabilidade do Diretor de Securitização e do Diretor de Compliance e PLD-FTP da Securitizadora, os quais possuirão dentre as suas atribuições:

- Diretor de Securitização:

- Realizar a pré-seleção e apresentar à equipe de compliance da Securitizadora os Servicers a serem avaliados conforme os critérios desta Política.

- Diretor de Compliance e PLD-FTP:

- Conduzir o processo de *Due Diligence* prévia dos Servicers com base nas informações coletadas, incluindo o recebimento obrigatório do Questionário de Due Diligence aplicável divulgado e aprovado pela ANBIMA;
- Determinar a classificação de risco do Servicer, seguindo as abordagens baseadas em risco definidas nesta Política; e
- Criar ou revisar os contratos de prestação de serviços, garantindo que as cláusulas e condições mínimas exigidas pela regulamentação aplicável e por esta Política sejam

Data da Atualização	Responsável	Versão
Julho de 2024	Diretores Regulatórios	1ª

adequadamente refletidas nos documentos pertinentes, podendo contar ainda com o auxílio de assessores jurídicos externos e dos colaboradores da área de compliance da Securitizadora ("Área de Compliance").

Caso sejam identificadas quaisquer situações nas quais as informações fornecidas pelo Servicer estejam inadequadas e/ou incorretas, a Securitizadora envidará melhores esforços junto ao Servicer para validá-las, podendo solicitar demais documentos comprobatórios ao Servicer para que sejam esclarecidas eventuais ressalvas.

➤ Relacionamento entre Securitizadora e Servicer

Nos termos do RP de Ofertas Públicas, a contratação do Servicer deve ser formalizada em contrato escrito e deve prever, no mínimo:

- (i) As obrigações e deveres das partes envolvidas;
- (ii) A relação e as características dos serviços que serão contratados e exercidos por cada uma das partes;
- (iii) A obrigação de cumprir suas respectivas atividades em conformidade com as disposições previstas no Código de Ofertas Públicas, no RP de Ofertas Públicas e na regulação em vigor específica, no que aplicável; e
- (iv) A obrigação de os terceiros contratados, no limite de suas atividades, deixar à disposição da Securitizadora todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para cumprimento de suas atividades;
- (v) A proibição, ao Servicer, de compartilhar informações relativas à respectiva operação de securitização que estejam cobertas por normas ou obrigações contratuais de sigilo.

Sem prejuízo do acima, é de suma importância destacar que o Servicer que vier a ter vínculo jurídico com a Securitizadora, receberá informações privilegiadas da sociedade no âmbito de sua respectiva atuação. Nesse sentido, o contrato entre a Securitizadora e o Servicer necessariamente deverá ter cláusula de confidencialidade das informações, de forma que ambas as partes assumam o compromisso de manter todas as informações em estrito sigilo.

III. SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO PARA OS SERVICERS

➤ Classificação:

A supervisão baseada em risco tem por objetivo destinar maior atenção aos Servicers que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem

Data da Atualização	Responsável	Versão
Julho de 2024	Diretores Regulatórios	1ª

potencialmente um dano maior para os investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais.

Nesse sentido, a Securitizadora elaborou abaixo uma metodologia de supervisão baseada em risco dos Servicers:

Classificação de Risco	Crítérios para a classificação
Alto Risco	Prestadores de atividades autorreguladas pela ANBIMA e reguladas pela CVM que tenham sido acusados e condenados em processo administrativo sancionadores por parte da CVM ou em processo de apuração de irregularidade por parte da ANBIMA nos últimos 2 (dois) anos ou que tenham apontamentos relevantes na Due Diligence.
Médio Risco	Seja um prestador de serviços que não esteja sob fiscalização de órgão regulador ou entidade autorreguladora de mercado e não tenha apontamentos na Due Diligence.
Baixo Risco	Demais.

➤ Supervisão:

Classificação de Risco	Monitoramento	Procedimentos para supervisão
Alto Risco	12 meses	Necessidade de reavaliação de todos os dados anualmente, bem como verificação detida da atuação, com, inclusive, visita in loco ou outra medida restritiva aplicável.
Médio Risco	24 meses	Necessidade de reavaliação de todos os dados em base de 24 meses.
Baixo Risco	36 meses	Necessidade de reavaliação de todos os dados em base de 36 meses.

A Securitizadora reavaliará tempestivamente os Servicers contratados, na ocorrência de qualquer fato novo que preocupe a Securitizadora, ou na hipótese de alteração significativa que cause dúvidas na Securitizadora quanto à classificação do Servicer.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Anualmente esta Política será revisitada e sempre que constatada necessidade de atualização perante a regulação e autorregulação.